

segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior é anulada quantia equivalente nas dotações do mesmo orçamento a seguir descritas:

Capítulo 3.º, artigo 16.º, n.º 1)	10.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 18.º, n.º 1)	10.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, nos termos do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Dezembro de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprego

Portaria n.º 9:406

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que no capítulo 4.º do orçamento do Comissariado do Desemprego em vigor para o actual ano económico seja reforçada com a quantia de 10.000\$ a dotação do artigo 20.º «Vestuário e calçado», sendo eliminada igual quantia na verba inscrita no artigo 21.º «Alimentação», na parte distribuída ao distrito de Lisboa.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 18 de Dezembro de 1939.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, Duarte Pacheco.

Portaria n.º 9:407

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que a dotação inscrita no n.º 2) do artigo 11.º do capítulo 2.º do orçamento do Comissariado do Desemprego em vigor para o actual ano económico seja reforçada com a quantia de 900.000\$, sendo eliminada igual quantia na dotação inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 16.º do capítulo 3.º do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 18 de Dezembro de 1939.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, Duarte Pacheco.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:157

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois

de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 42.000\$, que reforçará a dotação do artigo 76.º do capítulo 4.º do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor para o actual ano económico.

Art. 2.º No referido orçamento é reduzida de igual quantia a verba da alínea d) do artigo 72.º, n.º 1), do mesmo capítulo.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Dezembro de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Presidente do Conselho e Ministro das Finanças de 31 do corrente e nos termos do § 2.º do artigo 6.º do decreto n.º 29:320, de 30 de Dezembro de 1938, foi o Ministério das Obras Públicas e Comunicações autorizado a despendar totalmente a verba da alínea a) do n.º 2) do artigo 5.º do capítulo 1.º do orçamento actualmente em vigor.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Dezembro de 1939.— O Chefe da Repartição, António Ramalho Ortigão Peres.

Rectificação

A p. 1379 do *Diário do Governo* n.º 288, 1.ª série, de 11 do corrente, nas lin. 42.ª e 43.ª da col. 1.ª, onde se lê: «Para a alínea a)» e «Para a alínea b)», deve ler-se, respectivamente: «Para a alínea d)» e «Para a alínea a)».

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Dezembro de 1939.— O Chefe da Repartição, António Ramalho Ortigão Peres.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:158

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-